



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC E A
EMPRESA SOCIEDADE ESPORT. E RECR. CRUZ
E SOUZA, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA EVENTO (Campeonato Municipal de Futebol de Campo - 2015)

Os signatários deste instrumento, de um lado como **LOCADOR: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CRUZ E SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 86.377.652/0001-65, com sede na Rua Cruz e Souza, nº 215, Centro, Benedito Novo/SC, representada por Harry Dallabrida, portador do CPF nº 311.555.889-91 e RG nº 651.259-3; e do outro lado na qualidade de **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, inscrito no CNPJ nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5070, Bairro Centro, Benedito Novo/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor Dário Tonolli, portador da Carteira de Identidade nº 220.882-2 e CPF nº 162.099.239-68, tem justo e contratado na melhor forma de direito, o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, como segue:

Cláusula 1ª - O primeiro nomeado, aqui chamado "locador", sendo proprietário do imóvel (**Campo de Futebol**) localizado na Rua Cruz e Souza, nº 215, Centro, Benedito Novo/SC, loca-o ao segundo contratante, aqui chamado "locatário), mediante as cláusulas e condições:

Objeto da Locação: Área esportiva (Campo de Futebol) para que o locatário realize ali o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, sendo esta utilização de caráter Exclusivo para tal evento.

Cláusula 2ª - A locação se efetuará do dia **26/04/2015** até o dia **30/08/2015**, sempre aos domingos das, **12:h30 às 17h30 horas**, para exercer sua atividade objeto da locação, salvo prorrogação dos jogos por motivos climáticos.

Parágrafo Único - Fica vedado o seu empréstimo total ou parcialmente, para terceiros, alheios à locação, ou para uso não controlado.

Forma de Pagamento

Cláusula 3ª - Pelo uso do campo de futebol, o locatário pagará o aluguel em parcela única no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, em moeda corrente nacional, cujo valor será pago à vista antes do término do evento.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

§ - único - Caso o locatário por qualquer circunstância não utilize o campo de futebol nos dias contratados, perderá o direito aos valores pagos e contratado, considerando-se tal fato, como desistência e, ou quebra de compromisso.

Do Uso e Cuidados

Cláusula 4º - Responderá o locatário, no curso da locação por qualquer penalidade que incorra como intimações a pagamento de impostos de ordem pública que porventura derivarem da sua atividade.

Parágrafo 1º - Fica estabelecido ainda que o locatário seguirá rigorosamente as Leis Municipais, como intensidade do som (lei do silêncio), horário contratado na cláusula 2ª (segunda); permanência de menores; uso de bebidas; arquibancadas (caso seja montada) estacionamento; contratação de seguranças; cumprindo ainda a política da boa vizinhança, não incomodando terceiros, na proximidade da locação.

Parágrafo 2º - Incidentes de qualquer natureza, decorrentes do evento, dentro ou fora do recinto, será de única e exclusiva responsabilidade do locatário.

Da Devolução

Cláusula 5ª - O campo de futebol será entregue em perfeitas condições de uso, com a grama devidamente cortada e com as marcações bem definidas para utilização do locatário.

Parágrafo 1º - Fica autorizada a locadora, ou representante, a qualquer momento, **mesmo durante o evento**, a vistoriar o evento, levando do que apurar ao conhecimento do locatário ou ente público competente para os procedimentos cabíveis.

Parágrafo 2º - Em caso de não atendimento ao locador, responderá o locatário, pela negligência ou dano causado, em penalidade civil ou criminal.

Parágrafo 3º - Caso o locador não devolva o imóvel no prazo convencionado, responderá ainda o locatário, pelo aluguel e demais despesas que daí derivarem pelo seu uso ou o tempo de entrega.

Parágrafo 4º - Fica sob total responsabilidade do locatário os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do evento objeto deste contrato.

Parágrafo 5º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes desde que seja comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

E, por estarem as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente, com testemunhas, na forma da lei.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

Benedito Novo/SC, 08 de julho de 2015.

Sociedade Esp. Rec. Cruz e Souza - Locador
Rep. por Harry Dallabrida

Município de Benedito Novo - Locatário
Rep. por Dario Tonolli

Márcio Menestrina - Testemunha 1

Osnir Floriani - Testemunha 2



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

JEAN MICHEL GRUNDMANN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SOCIEDADE ESPORT. E RECR. CRUZ E
SOUZA

CONTRATADA

Testemunhas:

Marciel Rodrigo Koslowski
CPF: 073.222.229-03

Mauricio Steffen
CPF: 493.792.329-34

LADEMIR KUMMROW
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 17.560

Fiscal do Contrato



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

PUBLICAÇÕES LEGAIS EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2015

Referente: Processo Licitatório n° 0/0000

Contratada: SOCIEDADE ESPORT. E RECR. CRUZ E SOUZA

Objeto: LOCAÇÃO DE ÁREA ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DO FUTEBOL DE CAMPO NO CRUZ E SOUZA

Valor Total Contratado: R\$ 4.000,00

Vigência:

Data Assinatura: 08/07/2015

JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal